



# Diário Oficial

IMPrensa Oficial – Poder Executivo. ANO VII Nº 197 – TERÇA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2018 – PÁG(S). DO DIA: 2

Prefeitura de Arari  
arari.ma.gov.br

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAB

Portaria ..... 01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAB

#### PORTARIA Nº 163/2018-GAB

**Designa o pregoeiro e equipe de apoio para atuar em licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) no âmbito do poder Executivo do Município de Arari-MA durante o exercício de 2017, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART.3º, INCISO IV, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Arari, com função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes, com as funções que seguem:

**I.** Sr. MÁRCIO GHEYSAN DA SILVA SOUZA, servidor comissionado, matrícula nº 51792-1, exercerá a função de Pregoeiro;

**II.** Sr. ADARSHA DEVA PINHEIRO POTTKER, servidor efetivo, matrícula nº 6901-1, exercerá a função de membro da Equipe de Apoio;

**III.** Sr. JOSÉ DO ESPIRITO SANTO ERICEIRA SOBRINHO, servidor efetivo, matrícula nº 87-1, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio.

**IV.** ALDAIR SOUSA FERNANDES, servidor efetivo, matrícula nº 2310-1, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

**Art. 2º** Cabe o Pregoeiro a condução do pregão e a Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 3º** O pregoeiro caberá, em especial:

**I.** Coordenação do processo Licitatório;

**II.** Condução dos trabalhos da Equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;

**III.** Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;

**IV.** Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociação de preços bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;

**V.** Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

**VI.** Verificação e julgamento das condições de habilitação;

**VII.** Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade

Competente quando for mantida a decisão;

**VIII.** Deliberação sobre o vencedor do pregão;

**IX.** Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

**X.** Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

**Art. 4º**, As minutas de editais de licitação, bem como as do contratos ou instrumentos hábeis e demais anexos integrantes do instrumento convocatório, deverão, obrigatoriamente, ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica PROJUD.

**Art. 5º** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 6º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 092/2017-GAB e as disposições contrárias

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores- e sítio deste poder executivo ([www.arari.ma.gov.br](http://www.arari.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arari. Estado do Maranhão, em 01 de outubro de 2018

*Djalma de Melo Machado*  
Prefeito Municipal

[www.arari.ma.gov.br](http://www.arari.ma.gov.br)



## Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

**Djalma de Melo Machado**

Prefeito Municipal **Álvaro João Batalha Jardim**

Vice-prefeito Municipal

**Dini Jakson Machado Praseres** Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

**João Batista Ericeira Silva** Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

**José Cleilson Fernandes**

Jornalista SRT nº 1787/MA/Editor do Diário Oficial do Município

**Rodilson Silva de Araújo**

Procurador Jurídico

[arari.ma.gov.br/diario](http://arari.ma.gov.br/diario)

**Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02 Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

[diariooficial@arari.ma.gov.br](mailto:diariooficial@arari.ma.gov.br)

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957